



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**  
CNPJ nº 42.973.647/0001-40  
Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: [consorciodirios@gmail.com](mailto:consorciodirios@gmail.com)  
(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

## **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2024**

### **1. DO OBJETO**

REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO CAMINHÃO TECTOR 170E21 ATTACK CC AR, PLACA RYF-9B56.

### **2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.**

Faz-se necessário a aquisição dos materiais em virtude da necessidade de substituição de peças e materiais em virtude de revisão preventiva e obrigatória para fins de garantia de fábrica.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 75 da lei 14.133/2021:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*(Valor alterado para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)*

*§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças*

*E*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.*

### **4. DO FORNECEDOR**

Razão social: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - FILIAL CHAPECÓ  
Endereço: RUA PLINIO ARLINDO DE NES, N 790, BAIRRO LIDER, CHAPECÓ /SC.  
CNPJ: 02.952.689/0003-41

### **5. DO PREÇO**

Valor total da contratação: **8.572,06 (oito mil quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos)**



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**  
CNPJ nº 42.973.647/0001-40  
Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: [consorciodirios@gmail.com](mailto:consorciodirios@gmail.com)  
(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

## **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores foram obtidos através com fornecedores direto/concessionária autorizada para a realização dos serviços de garantia, com emissão de orçamento dos serviços e materiais necessários.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

## **7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A contratada para a realização dos serviços e fornecimento dos materiais foi selecionada considerando ser a concessionária autorizada a realização dos serviços para fins de garantia de fábrica.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

---

Responsável Setor de Compras

## **8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- (X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa  
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuacu, 09 de julho de 2024.

Anderson Elias Bianchi  
Prefeito Municipal